



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

## **LEI Nº. 2.036/2014**

**ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 9º DA LEI 2.033/2014 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS –, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY.**

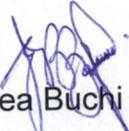
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o § 4º ao artigo 9º da Lei 2.033/2014, com a seguinte redação:

**“§ 4º - Em caso de pagamento a vista em que o valor do tributo, acrescido dos juros, multa e correção, for inferior ao da parcela mínima estabelecida pelo § 2º do art. 9º, aplica-se o benefício do inciso I do art. 10º”.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE OUTUBRO DE 2014.

  
Ednea Buchi Batista  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no jornal	
'O Diário do Norte do Paraná'	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição: _____	Página: 06
14, 10, 14	
DATA	ASS